



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER

**Projeto de Lei Complementar n.º 04, de
2025.**

Altera a Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; é submetido a Comissão de Finanças e Controle desta Casa Legislativa, para análise sobre a viabilidade financeira e orçamentária, em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

O projeto prevê a criação de um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores que atuam diretamente nos serviços de coleta e disposição final do lixo, a título de compensação pela jornada especial de trabalho, além da extinção de cargos de “Operador de Máquinas”.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise financeira e orçamentária:

Sob o ponto de vista desta Comissão, a medida não compromete o equilíbrio fiscal do Município, tampouco viola os limites previstos pela Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o acréscimo de despesa é restrito, previamente identificado e perfeitamente absorvível pelo orçamento vigente.

De acordo com a exposição de motivos do Executivo Municipal, a instituição desse adicional não acarreta impacto significativo sobre as finanças públicas, uma vez que o custo anual estimado não ultrapassa o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Conforme salientado, esse montante enquadra-se como despesa irrelevante nos termos da Lei de Licitações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 2.259/2024), o que dispensa a exigência de elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Além disso, cabe destacar que o adicional proposto, ao substituir o pagamento recorrente de horas extras, pode gerar maior previsibilidade orçamentária, evitando oscilações mensais na folha de pagamento e permitindo um planejamento financeiro mais adequado da despesa com pessoal.

No aspecto orçamentário, a proposição observa os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal, garantindo que o Município valorize servidores que exercem funções essenciais à saúde pública sem comprometer as contas públicas.

Diante do exposto, o referido projeto de Lei se encontra de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após esta análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, SMJ.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

MarioSan Rodrigues da Silva
Relator/Presidente

Daniel Alves Miranda
Vice Presidente

José Ricardo Oliveira
Membro